



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.618

"Dispõe sobre a equiparação dos proventos da aposentadoria da ex-ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Jacareí".

O SR. JOSÉ CHRISTOVÃO AROUCA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 5º, DO ARTIGO 30, DO DECRETO LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS) PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os proventos da ex-ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Jacareí ficam equiparados aos vencimentos fixados para o servidor em atividade, na conformidade do § 4º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo Único - A equiparação de que trata o "caput" deste artigo, será devida a partir de 05 de outubro de 1988.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 24 DE MAIO DE 1989.


JOSÉ CHRISTOVÃO AROUCA

Presidente

